



Certificação: TOTUM

REPÚBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº. 2.586 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA AQUIDAUANAPREV N.º 365/2025

Pensão por Morte - Art. 46 da Lei Complementar nº 111/2023 [Segurado Aposentado]

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte - Art. 46 da Lei Complementar nº 111/2023 [Segurado Aposentado]**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 31 da Lei Complementar nº 111, de 15 de Dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a contar de 01 de fevereiro de 2025 o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado Inativo, **JOSE NILO ALVES**, portador do RG nº 050593, SSP/MS, CPF nº 175.766.011-91, Inativo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula Funcional 3522, nos termos do Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019 c/c Artigos 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 111, de 15 de Dezembro de 2023, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV, número 042/2024, ao seguinte beneficiário:

I - CREODETE GENOVEZ, cônjuge, portadora do RG nº 50798 - SSP/MS e do CPF nº 759.553.421-68, nascida em 14 de Setembro de 1959, com duração vitalícia.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/12/2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2025.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

Certificação: TOTUM

REPÚBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº. 2.586 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA AQUIDAUANAPREV N.º 366/2025

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003 [Direito Adquirido]

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003 [Direito Adquirido]**, em favor da servidora **ROSANGELA GONCALVES CALVI VILALBA**.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 31 da Lei Complementar nº 111, de 15 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a contar de 01 de fevereiro de 2025, benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003 [Direito Adquirido]**, a servidora **ROSANGELA GONCALVES CALVI VILALBA**, portadora do RG 280809, SSP/MS, CPF 466.201.761-00, Efetivo, no cargo de **Assistente Social**, Classe H, Nível V, referência 40H, registrado sob a Matrícula Funcional nº 263, lotada na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbanismo e Obras**, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, conforme os documentos do Processo AQUIDAUANAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana, registrado sob o número 38/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2025.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

Certificação: TOTUM





REPÚBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº. 2.586 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA AQUIDAUANAPREV N.º 366/2025

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC
41/2003 [Direito Adquirido]

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003 [Direito Adquirido], em favor da servidora ROSANGELA GONCALVES CALVI VILALBA.

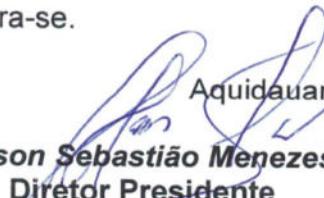
O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 31 da Lei Complementar nº 111, de 15 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a contar de 01 de fevereiro de 2025, benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003 [Direito Adquirido] a servidora ROSANGELA GONCALVES CALVI VILALBA, portadora do RG 280809, SSP/MS, CPF 466.201.761-00, Efetivo, no cargo de Assistente Social, Classe H, Nível V, referência 40H, registrado sob a Matrícula Funcional nº 263, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbanismo e Obras, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, conforme os documentos do Processo AQUIDAUANAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana, registrado sob o número 38/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2025.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente
Certificação: TOTUM